



Prefeitura Municipal de Assis

DECRETO Nº 2.940, DE 02 DE OUTUBRO DE 1.995.

Estabece, excepcionalmente, preço diferenciado da tarifa de passageiros de ônibus da J.F.Garcia Lda, empresa permissionária de transportes coletivos urbanos.

LAURO SPERA, Prefeito do Município de Assis em Exercício, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando, que realizar-se-á de 07 à 15 de outubro de 1.995 a **VIII FICAR**, no Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira";

Considerando, a necessidade de viabilizar uma estrutura de transporte coletivo de passageiros compatível com a demanda de pessoas frequentadoras do evento;

Considerando, que o serviço de transporte coletivo, neste caso, é diferenciado em face das peculiaridades do aumento do itinerário e do virtual acréscimo do risco de segurança dos coletivos, onerando os custos do transporte;

Considerando, que a tarifa deve ser estabelecida de modo a cobrir integralmente o custo de serviço, visando, obviamente, manter o equilíbrio econômico-financeiro com a equivalência do custeio da atividade tarifada, evitando-se que o referido percurso seja deficitário, comprometendo o atendimento da população usuária.

DECRETA,

Artigo 1º - Fica estabelecido que, em caráter excepcional e de natureza transitória, durante o período de realização da **VIII FICAR**, ou seja, de 07 à 15 de outubro de 1.995, a tarifa da passagem de ônibus da J.F.Garcia Lda, empresa permissionária de transportes coletivos urbanos, será de **RS 0,50** (cinquenta centavos de real).

Parágrafo Único - Aplica-se o referido preço da tarifa da passagem, tão somente, para as linhas destinadas à condução de passageiros aquela feira (**VIII FICAR**).

Artigo 2º - Permanece o preço da tarifa de passagens de ônibus da permissionária em **RS 0,40** (quarenta centavos de real) para as demais linhas de ônibus que circulam na cidade.

Parágrafo Único - Ficam confirmadas, em relação as demais linhas, exceto as da **VIII FICAR**, que permanecem inalteradas, as condições estipuladas no



Prefeitura Municipal de Assis

.....DECRETO Nº 2.940/95.....PGS-2.....

Decreto nº 2.912, de 06.07.95, que fixou o preço da tarifa em **RS 0,40** (quarenta centavos de real).

Artigo 3º -

O presente Decreto entrará em pleno vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º -

Fica mantido, em sua integridade, o Decreto nº 2.912, de 06.07.95, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 02 de Outubro de 1.995.


LAURO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO


EUCLIDES NÓBILE
DIRETOR DE GABINETE
 Publicado na Secretaria Municipal de Administração, em 02 de

Outubro de 1.995.


EUCLIDES NÓBILE
DIRETOR DE GABINETE